

Memorando nº 139/2023 – Setor de Transportes - DEMA/DIAD

GDOC Nº 14.374/2023 – SEMEC

Belém, 18 de setembro de 2023.

Do: Setor de Transportes

Para: Diretoria Administrativa

Senhora Diretora,

Informamos que a vigência do contrato emergencial nº 049/2023-SEMEC, celebrado com a COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS E DOS BARQUEIROS DO PARÁ, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para transporte escolar fluvial dos alunos matriculados na EMEC São José, se encerrará no dia **04/10/2023**.

Nesse sentido, ressaltamos que essa contratação se fez necessária para atender aos 199 alunos da referida escola da RME, inaugurada no mês de abril, contemplando 8 rotas que englobam 112 portos de embarques ao longo das ilhas do Combú, Ilha do Maracujá, Ilha do Papagaio, Ilha do Murutucum, Ilha Grande, Ilha Negra e todas as áreas de Várzea, rotas que não puderam ser contempladas pelo contrato nº 164/2021 (GDOC 5730/2021) em razão da margem legal de 25% permitida para acréscimos no objeto contratual.

Em face desse impeditivo, e diante do risco de prejuízo à garantia de acesso a escola dos novos alunos ribeirinhos, firmou-se **contratação emergencial por 180 dias** para contemplar as 8 rotas (Contrato nº 049/2023, GDOC 4439/2023). **Em suma, referido contrato atende atualmente 199 (cento e noventa e nove) discentes matriculados na EMEC São José e sua vigência encerra em 04/10/2023.**

Paralelamente, iniciou-se um novo processo licitatório, GDOC nº 16.794/2022, para atender todas as demandas, contudo, após a construção do Termo de Referência, surgiu a possibilidade de realizar o georreferenciamento dos trajetos. Devido a complexidade do objeto a ser contratado, optou-se por encerrar referido GDOC e dar início a um novo, qual seja, o de nº 11.426/2023.

Esse processo, por sua vez, visou contemplar as demandas de todas as Unidades de Educação localizadas na Região Insular de Belém. As equipes da COECAP e DEMA, juntamente com a CODEM, realizaram o georreferenciamento das rotas das região insular,

End: Av. Gov. José Malcher, 1291 - Bairro - Nazaré - CEP 66.060-230, Fone: 3075-5440

E-mail: **transportesemec1@gmail.com**

Missão: “Garantir o acesso, a permanência com sucesso do aluno na escola, promovendo a formação educacional, integral e inclusiva para o exercício da cidadania plena”.

possibilitando obter os pontos exatos de embarque e desembarque dos alunos nos portos de cada rota, bem como as milhas náuticas (NM) das distâncias entre os portos e a EMEC São José.

Assim, o procedimento abarcou, além das 8 (oito) rotas da EMEC São José, atendidas pelo contrato emergencial nº 049/2023, um novo levantamento incluindo as 22 rotas do contrato nº 164/2021, o que demandou mais tempo, e, devido aos inúmeros compromissos das equipes, para além do referido levantamento, houve a incompatibilidade de agendas dos servidores envolvidos nas coletas de informações, não sendo possível realizar, de forma ininterrupta, os levantamentos dos elementos necessários para concluir o processo em tempo oportuno.

Atualmente, em suma, referido processo licitatório encontra-se em fase de finalização no Setor de Transportes, prestes a ser enviado à SEGEP, ocasião em que terá início a fase externa da licitação. Ocorre que a natureza peculiar do serviço em tela não permite que se aguarde até a finalização do procedimento externo para, somente então, contratar-se o serviço de transporte, visto que, se assim o for, inúmeros estudantes ribeirinhos ficarão sem acesso às aulas.

Cumpramos esclarecer que a descontinuidade do contrato emergencial nº 049/2023 poderá causar severos prejuízos aos alunos, comprometendo-lhes o período das avaliações escolares e o final do ano letivo, a segurança alimentar e nutricional relacionada à merenda escolar e o descumprimento do direito ao transporte escolar, assegurado pela Constituição Federal (Art. 208, VII), como também pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Art. 54) e pela Lei 10.779/2003, de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Art 11º, VI).

Diante do exposto, o Setor de Transporte, com o intuito de propor solução a problemática, solicita a especial atenção no sentido de cogitar uma possível prorrogação do contrato nº 049/2023-SEMEC, por mais 180 dias, com cláusula de rescisão após a conclusão do processo licitatório.

Esclarecemos que a situação emergencial é latente, diante do risco de prejuízo à garantia de acesso à educação dos novos alunos ribeirinhos caso o serviço de transporte fluvial seja interrompido. Com efeito, a continuidade do serviço por meio da prorrogação contratual que ora se pretende é medida urgente e que se revela mais vantajosa à Administração Pública, vez que os preços anteriormente praticados serão mantidos e o objeto

vem sendo cumprido de forma satisfatória, conforme relatório do fiscal do contrato, anexo aos autos.

Assim, submetemos ao conhecimento para fins de deliberação superior.

Atenciosamente,


Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat. 1928600-023